

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2011

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito

Adicional Suplementar

Projeto de Lei N° 009-2011

Lei 192

Projeto de Lei N° Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 192/2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Valor de R\$ 17.427.500,00 (Dezessete milhões quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal nº. 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR RS
02.01.01.04.122.003.2.002	31.90.11.00	00	20.000,00
02.01.01.04.122.003.2.002	31.90.11.00	04	303.000,00
02.01.02.06.181.020.2.052	31.90.11.00	04	8.000,00
02.02.01.02.122.021.2.054	31.90.11.00	04	33.000,00
02.02.01.02.062.021.2.079	31.90.04.00	04	5.500,00
02.03.01.04.122.029.2.064	31.90.11.00	00	6.000,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.01.00	00	26.500,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.03.00	00	13.500,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.11.00	00	15.000,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.11.00	04	70.500,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.13.03	00	195.000,00
02.06.01.04.123.005.2.009	31.90.11.00	00	400.000,00
02.06.01.04.123.005.2.009	31.90.11.00	04	42.000,00
02.07.01.12.365.006.2.014	31.90.04.00	04	638.000,00
02.07.01.12.365.006.2.014	31.90.11.00	00	270.000,00
02.07.01.12.361.006.2.016	31.90.11.00	00	468.500,00
02.07.01.12.361.006.2.016	31.90.11.00	04	24.000,00
02.07.01.12.361.006.2.016	31.90.11.00	15	5.250.000,00
02.09.01.15.122.001.2.049	31.90.11.00	00	157.500,00
02.09.01.15.122.001.2.049	31.90.11.00	04	82.500,00
02.10.01.20.122.012.2.028	31.90.11.00	04	21.500,00
02.11.01.27.122.001.2.035	31.90.04.00	04	89.500,00
02.11.01.27.122.001.2.035	31.90.11.00	04	46.000,00
02.1.01.20.602.016.2.038	31.90.11.00	00	3.500,00
02.12.01.20.602.016.2.038	31.90.11.00	04	13.000,00
02.13.01.18.122.001.2.039	31.90.11.00	00	172.500,00
02.13.01.18.122.001.2.039	31.90.11.00	04	20.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

02.15.01.26.782.0001.2.042	31.90.11.00	00	175.500,00
03.08.01.10.301.001.2.025	31.90.11.01	00	3.020.000,00
03.08.01.10.301.001.2.025	31.90.11.01	00	3.000.000,00
03.08.01.10.305.004.2.057	31.90.11.01	43	50.000,00
03.08.01.10.301.004.2.058	31.90.11.01	29	31.500,00
03.08.01.10.271.032.2.059	31.90.13.01	00	300.000,00
03.08.01.10.271.032.2.059	31.90.13.03	04	1.800.000,00
04.14.01.08.244.008.2.082	31.90.04.00	04	156.000,00
04.14.01.08.244.008.2.082	31.90.11.01	04	500.000,00
TOTAL			17.427.500,00

Art. 2º. – A Fonte de Recursos no valor de R\$ 17.427.500,00 (Dezessete milhões quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) virá da **Anulação**, parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
02.15.01.26.782.019.1.035	44.90.51.00	04	3.000.000,00
06.14.04.16.482.018.1.101	44.90.51.00	04	427.500,00
07.17.01.23.333.025.2.090	45.90.66.00	04	1.000.000,00
02.15.01.26.782.019.2.110	44.90.51.00	04	3.000.000,00
03.08.01.10.301.004.2.100	33.90.36.00	04	500.000,00
03.08.01.10.301.004.2.100	40.90.51.00	04	5.000.000,00
03.08.01.10.301.004.2.100	44.90.52.01	04	3.000.000,00
03.08.01.10.301.004.2.100	33.90.39.00	04	1.500.000,00
TOTAL			17.427.500,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2011.


Gerson da Silva Crispim

= Presidente =



Estado do Rio de Janeiro


Câmara Municipal de São João da Barra

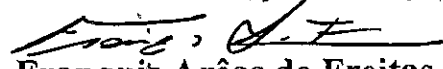
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
FINANÇAS E ORÇAMENTO

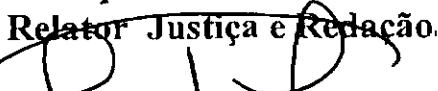
PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI 009/2011 E A


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 009/2011 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação das matérias em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

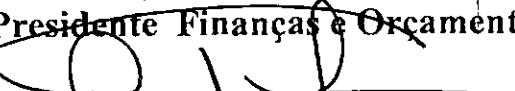
Sala das Comissões, 27 de junho de 2011


Alexandre Rosa Gomes
Presidente Justiça e redação


Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação.


Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação,


Franquis Arêas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M.Mariano
Membro Finanças e Orçamento

APROVADO
28/07/2011
Gerson da Silva Crispim
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 09 /2011

[Handwritten Signature]
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28/05/11
Presidente

2ª Discussão
Em 28/05/11
Presidente

[Handwritten Signature]
Comissão de Justiça e Redação
Em 28/05/11
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

1ª Discussão
Em 28/05/11
Presidente

Estamos encaminhando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Anteprojeto de Lei nº 09 /2011, que altera a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, atendendo aos dispostos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e demais legislações vinculadas, em particular a Lei Federal nº 4320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O presente anteprojeto destina-se ao reforço de dotações orçamentárias, considerando a proposta de reajuste geral anual para os servidores públicos do Município de São João da Barra.

Tendo em vista a relevância deste, solicitamos, com base no Artigo 38 da LOM, URGÊNCIA na apreciação desde Anteprojeto.

São João da Barra, 20 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 114/2011 Fls. 09 verso
Livro 01 Data 20/05/11

[Handwritten Signature]
Func. Encarregado

[Handwritten Signature]
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
=PREFEITA MUNICIPAL=

1633



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º
DE 20 DE MAIO DE 2011

/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 17.427.500,00 (Dezessete milhões quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) conforme abaixo descrito, destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos do art. 41, inc. I da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.01.01.04.122.003.2.002	31.90.11.00	00	20.000,00
02.01.01.04.122.003.2.002	31.90.11.00	04	303.000,00
02.01.02.06.181.020.2.052	31.90.11.00	04	8.000,00
02.02.01.02.122.021.2.054	31.90.11.00	04	33.000,00
02.02.01.02.062.021.2.079	31.90.04.00	04	5.500,00
02.03.01.04.122.029.2.064	31.90.11.00	00	6.000,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.01.00	00	26.500,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.03.00	00	13.500,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.11.00	00	15.000,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.11.00	04	70.500,00
02.05.01.04.122.030.2.006	31.90.13.03	00	195.000,00
02.06.01.04.123.005.2.009	31.90.11.00	00	400.000,00
02.06.01.04.123.005.2.009	31.90.11.00	04	42.000,00
02.07.01.12.365.006.2.014	31.90.04.00	04	638.000,00
02.07.01.12.365.006.2.014	31.90.11.00	00	270.000,00
02.07.01.12.361.006.2.016	31.90.11.00	00	468.500,00
02.07.01.12.361.006.2.016	31.90.11.00	04	24.000,00
02.07.01.12.361.006.2.016	31.90.11.00	15	5.250.000,00
02.09.01.15.122.001.2.049	31.90.11.00	00	157.500,00
02.09.01.15.122.001.2.049	31.90.11.00	04	82.500,00
02.10.01.20.122.012.2.028	31.90.11.00	04	21.500,00
02.11.01.27.122.001.2.035	31.90.04.00	04	89.500,00
02.11.01.27.122.001.2.035	31.90.11.00	04	46.000,00

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

02.12.01.20.602.016.2.038	31.90.11.00	00	3.500,00
02.12.01.20.602.016.2.038	31.90.11.00	04	13.000,00
02.13.01.18.122.001.2.039	31.90.11.00	00	172.500,00
02.13.01.18.122.001.2.039	31.90.11.00	04	20.000,00
02.15.01.26.782.001.2.042	31.90.11.00	00	175.500,00
03.08.01.10.301.001.2.025	31.90.11.01	00	3.020.000,00
03.08.01.10.301.001.2.025	31.90.11.01	00	3.000.000,00
03.08.01.10.305.004.2.057	31.90.11.01	43	50.000,00
03.08.01.10.301.004.2.058	31.90.11.01	29	31.500,00
03.08.01.10.271.032.2.059	31.90.13.01	00	300.000,00
03.08.01.10.271.032.2.059	31.90.13.03	04	1.800.000,00
04.14.01.08.244.008.2.082	31.90.04.00	04	156.000,00
04.14.01.08.244.008.2.082	31.90.11.01	04	500.000,00
Total			17.427.500,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ R\$ 17.427.500,00 (Dezessete milhões quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.15.01.26.782.019.1.035	44.90.51.00	04	3.000.000,00
06.14.04.16.482.018.1.101	44.90.51.00	04	427.500,00
07.17.01.23.333.025.2.090	45.90.66.00	04	1.000.000,00
02.15.01.26.782.019.2.110	44.90.51.00	04	3.000.000,00
03.08.01.10.301.004.2.100	33.90.36.00	04	500.000,00
03.08.01.10.301.004.2.100	44.90.51.00	04	5.000.000,00
03.08.01.10.301.004.2.100	44.90.52.01	04	3.000.000,00
03.08.01.10.301.004.2.100	33.90.39.00	04	1.500.000,00
Total			17.427.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra - RJ, 20 de maio de 2010.


CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
= Prefeita Municipal =



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa reforçar as dotações orçamentárias, considerando que foi enviado para essa Casa de Leis proposta de reajuste geral anual para os servidores públicos do Município de São João da Barra.

São João da Barra – RJ, 20 de maio de 2010.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

= *Prefeita Municipal* =